

continuação

DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO - MATERIAL CORPORATIVO - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até 01/05/2023 - Parecer Jurídico CSG nº 050/2023 de 15/02/23, data de assinatura do Termo; 01/03/2023. CSM - S.P., 02/03/2023 A DIRETORA

## REPRESENTAÇÃO

PREGÃO SABESP MC 02.761/22 - Após avaliação da representação da referida licitação pelo Consórcio composto pelas empresas ARUÁ CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e VRC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, a Sabesp decidiu pelo indeferimento, posição acompanhada pelo ato do Sr. Diretor Metropolitano da Sabesp. Dossiê franqueado p/ vista, R. Sumidouro, 448 das 8:30/11:00 das 13:30/16:00. SP, 02/03/2023 – UN Centro.

## HOMOLOGAÇÃO

LI Nº 03292/22-RT - Contratação Semi-Integrada para a execução das obras do SES no município de São Francisco, compreendendo execução de EEE, Linha de Recalque e Emissário Final, no âmbito da Coord. de Empreend. Nordeste, para a RT, para a R. A Sabesp comunica a homologação do resultado, com adjudicação do objeto à A. dos Santos Engenharia Ltda. Dossiê franqueado p/ vistas na R Ten Florêncio Pupo Netto, 300 - Lins - SP. Lins, 02/03/23-RT

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 01/2023 - PROGRAMA APRENDIZ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP faz saber que realizará Processo de Recrutamento e Seleção, destinado ao preenchimento de 476 vagas para o Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada SENAI-SP, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com a finalidade de validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, e destina-se ao preenchimento de vagas constantes do ANEXO I – Quadro de Vagas, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo de Recrutamento e Seleção terá 4 (quatro) etapas:

1ª etapa – Inscrição no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)

2ª etapa – Análise do Histórico Escolar

3ª etapa - Comprovação de Pré-Requisitos

4ª etapa - Exame Médico Admissional

1.2.1 As 1ª e 2ª etapas – Inscrição e Análise do Histórico Escolar serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas – FCC, e terão caráter classificatório e eliminatório, caso o candidato não atenda aos critérios e condições aqui estabelecidas.

1.2.2 As 3ª e 4ª etapas serão de responsabilidade da SABESP, e terão caráter eliminatório, caso os candidatos não apresentem a documentação, e ou não atendam ao definido em Edital.

1.2.3 A Admissão dos candidatos habilitados e aptos irá ocorrer pela Sabesp até o preenchimento do total do número de vagas divulgadas.

1.3 O Cronograma previsto consta no ANEXO II deste Edital.

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 horas às 16 horas (horário oficial de Brasília).

1.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 São condições para inscrição do candidato:

2.1.1 Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 22 anos e 6 meses, no ato da admissão.

a. Ter idade que permita concluir o curso de formação antes de completar 24 anos.

b. A idade máxima prevista no item 2.1.1, não se aplica aos candidatos com deficiência.

2.1.2 O candidato deverá estar matriculado e cursando, no ato da admissão, o Ensino Médio em Instituição de Ensino Pública ou Privada, podendo ainda estar no EJA (Ensino de Jovens e Adultos); ou então ter concluído o Ensino Médio com a apresentação do comprovante de conclusão do curso para aqueles que já tenham finalizado o ensino regular.

2.1.3 Os candidatos habilitados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas, deverão, após a etapa de comprovação dos pré-requisitos e Exame Médico Admissional, matricular-se na Escola SENAI - SP, responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas;

2.1.4 Os candidatos habilitados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na SABESP e na escola SENAI - SP, de acordo com o horário/período estabelecido pela respectiva Escola em que fará o curso, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas.

2.1.5 O candidato não poderá ter participado de outro programa técnico-profissional e de aprendizagem na área administrativa.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis são apresentadas no ANEXO I – Quadro de Vagas, por Região, Município, Região de Classificação, Código de Opção, Modalidade de Ensino, Escolas SENAI e Horários/Períodos.

3.2 Das vagas divulgadas, serão reservadas vagas para o seguinte grupo:

3.2.1 5% das vagas por Região de Classificação serão destinadas a candidato com Deficiência, conforme apresentado no ANEXO I – Quadro de Vagas, e atendendo à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, na qual é assegurado o direito de inscrição, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência não preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação da lista geral, por Região de Classificação.

3.4 Será aplicado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15 e o Decreto nº 63.979/18, nos termos estabelecidos Capítulo 7.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 O Programa de Aprendizagem tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de formação e inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

4.2 O Programa de Aprendizagem está estruturado em um curso de formação em duas modalidades:

Formação	Modalidades	Atividades
Assistente Administrativo	Presencial	- Teóricas: Escolas Senai
		- Práticas: Unidades Sabesp
	Educação a Distância - EAD	- Teóricas e Práticas: nas Unidades Sabesp

Obs.: Endereços das Escolas SENAI estão detalhados no Anexo I, de acordo com a Região de Classificação.

4.3 O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o Jovem receberá qualificação técnico-profissional pelas Escolas SENAI - SP, e a fase de práticas profissionais na SABESP.

4.4 As informações pertinentes ao Programa Aprendiz SABESP, são:

4.4.1 Cargo: Aprendiz – Assistente Administrativo

4.4.2 Período do Contrato de Aprendizagem: 18 (dezoito) meses, com mesma data de início e término dos contratos (SABESP e SENAI-SP);

4.4.3 Carga Horária: será de 4 horas diárias de atividades; correspondentes à fase escolar e à fase empresa, totalizando 20 horas semanais, com os horários de aulas conforme definidos no ANEXO I – Quadro de Vagas;

4.4.4 Período de Férias: o Aprendiz terá direito a férias após 01 (um) ano de contrato, período definido de

30 dias, coincidindo com o recesso escolar do ensino regular;

4.4.5 Salário: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais);

4.4.6 Benefícios: Auxílio Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica exclusiva ao Aprendiz, Seguro Contra Acidentes Pessoais;

4.4.7 Modalidades de Ensino: Presencial e EAD, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas.

a. Presencial: a fase escolar será realizada nas escolas do SENAI – SP e a fase empresa nos ambientes da SABESP.

b. EAD: a fase escolar, ministrada on-line, e a fase empresa serão realizadas nos ambientes da SABESP.

4.4.8 Na modalidade Presencial e EAD haverá um período inicial composto apenas pela fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos técnicos e científicos que irão subsidiar a fase empresa que o aprendiz realizará em seguida. Após este período inicial, a fase escolar e a fase empresa ocorrerão de forma concomitante, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas.

4.4.9 Ao término do Programa, os aprendizes receberão certificado de qualificação profissional na condição de Assistente Administrativo, se fizerem jus a:

a. Presença nas atividades teóricas e práticas;

b. Aproveitamento escolar satisfatório e entrega dos trabalhos exigidos, cuja avaliação compete ao SENAI-SP e à SABESP.

4.5 Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados na SABESP.

5. DAS INSCRIÇÕES – 1ª Etapa

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não

continuação

podrá alegar desconhecimento.

5.2 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo de Recrutamento e Seleção.

5.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília).

5.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SABESP e/ou da Fundação Carlos Chagas.

5.4.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)

5.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;

5.5.2 Preencher o Formulário de Inscrição;

a. Indicar o Código da Opção de Município e Região de Classificação para a qual pretende concorrer, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas deste Edital, e indicação na barra de opções do Formulário de Inscrição;

b. Inserir a forma e a escala de avaliação, conforme Capítulo 8 deste Edital;

c. Inserir as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, com base no Histórico Escolar, referentes ao último ano cursado, conforme Capítulo 8, deste Edital;

d. Anexar o arquivo do Histórico Escolar ou documento equivalente do último ano cursado, conforme Capítulo 8 deste Edital, ou seja:

- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 1º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental;

- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 2º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 1º ano do Ensino Médio;

- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 3º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 2º ano do Ensino Médio; e

- para aqueles que concluíram o Ensino Regular ou EJA, apresentar o Histórico Escolar do 3º ano do Ensino Médio.

e. O candidato que por qualquer motivo não consiga obter o Histórico Escolar ou documento equivalente durante o período de inscrições, deverá anexar Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado, informando CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar de origem, informando a data em que o Histórico Escolar ou documento equivalente será emitido, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português). A regularização deverá ser realizada no período de interposição de recursos.

f. O candidato que não anexar nenhum documento durante o período de inscrições, será automaticamente excluído do Processo de Recrutamento e Seleção, sem direito a regularização durante o período de interposição de recursos.

g. No próprio site de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário confirmando e autorizando o compartilhamento dos documentos enviados, para a validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5.3 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (03/04/2023), o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de: R\$ 30,00 (trinta reais).

5.5.3.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da Inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

5.5.3.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.

5.5.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.

5.5.4 A partir de (15/03/2023) o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, se segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.5.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do seu pagamento pela instituição bancária.

5.5.6 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor diferente do que o estabelecido no item 5.5.3, ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

5.5.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.5.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

5.5.9 O cancelamento das inscrições terá como base os seguintes procedimentos:

a. as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos;

b. sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado

5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.7 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia da inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos que forem realizados fora destes horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.8 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.12 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Processo Seletivo.

5.12.1 Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período das inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

5.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e processos seletivos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:

5.14.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

a. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletrora, até 10/03/2023.

5.14.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2:

a. Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação em conformidade com a Lei nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007.

b. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

\* Certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

\* Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

5.14.3 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

a. O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;

b. Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.15 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada nos prazos determinados, para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.

5.16 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.

5.17 Para solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.17.1. Acessar no período de 10h do dia 06/03/2023 às 23h59 do dia 10/03/2023,

continuação

observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de Redução de pagamento, e enviar via Internet até o dia 10/03/2023 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.1 e 5.14.2, de acordo com a opção do candidato.

5.18 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.19 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

5.20 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

5.20.1 deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;

5.20.2 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.20.3 fraudar e/ou falsificar documento;

5.20.4 pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.14.1 e 5.14.2 deste Capítulo.

5.21 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.22 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.23 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.14.2.1 e 5.14.2.2 CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

5.24 As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.14 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no período das 10:00 horas do dia 06/03/2023 às 23:59 horas do dia 10/03/2023 (horário de Brasília), por meio do link referente a este Processo de Recrutamento e Seleção, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar via Internet até o dia 10/03/2023 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.2.1 e 5.14.2.2.

5.25 Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.26 Efetuada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

6.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Processo, nos termos da legislação mencionada no item 6.1.

6.3 Para fins deste Processo de Recrutamento e Seleção, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

6.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas exigidas.

6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições das 10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br));

a. Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item “b”, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b. A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Processo de Recrutamento e Seleção, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano, na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

6.5.1 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 6.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.6.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.5 deste Capítulo.

6.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.8 No dia 11/04/2023 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.8.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com as alíneas “a” e “b”, item 6.5 deste Capítulo.

6.8.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.8, vedada a juntada de documentos.

6.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.10 O candidato com deficiência,